



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará-CREA/PA**

Seção de Licitações, Contratos e Compras - GLCC

Protocolo: 560585/2024

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2023, CELEBRADO ENTRE O CREA-PA E EMPRESA ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA para disponibilização de meios de pagamento, por meio de cartão de crédito ou débito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos das contribuições de interesse de categoria profissional (anuidade), taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Sanções pecuniárias, multas de mora, juros e encargos, assim como todos os créditos tributários e não tributários devidos ao Crea-PA, nos termos do processo 515605/2023.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.065.511/0001-05, com Sede na Trav. Dr. Moraes nº 194, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **ADRIANA FALCONERI REBELO BOY**, Engenheira Civil, brasileira, solteira, Registro Profissional [REDAZIDO], RG [REDAZIDO], CPF [REDAZIDO], residente e domiciliada [REDAZIDO], doravante denominada **CREA-PA**, e do outro lado **ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na [REDAZIDO], inscrita no CNPJ sob o nº 19.432.487/0001-00, neste ato representada por seu sócio o senhor **Carlos Iran Caetano da Silva, brasileiro**, solteiro, portador da carteira de identidade [REDAZIDO], com endereço na [REDAZIDO], doravante denominada **Credenciada**, em observância as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente 1º Termo aditivo ao Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto permitir um canal de comunicação informatizado pela disponibilização de sistemas, subsistemas e derivações da solução, em meios de pagamento, entre os sistemas do CREA-PA e da Credenciada, em caráter gratuito, através do qual esta última coletará em tempo real os valores devidos pelos contribuintes interessados em quitar tais débitos de forma parcelada, mediante o uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial, com autenticação.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Fica mantido o caráter gratuito ao Termo de Credenciamento nº 02/2023 celebrado entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente for mais vantajoso para o CREA-PA, em analogia ao que estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) o CREA-PA mantenha interesse na realização dos serviços; e
- c) a Credenciada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.2. A Credenciada não tem direito subjetivo à prorrogação do Termo de Credenciamento, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

3.3. O CREA-PA não poderá prorrogar o Termo de Credenciamento, quando:

- a) existirem aplicabilidades de preços associados à solução apresentada ao CREA-PA;
- ou
- b) a Credenciada tiver sido declarada inidônea ou suspensa, no âmbito da União ou do próprio CREA-PA, enquanto perdurarem os efeitos.
  - c) a prorrogação do Termo de Credenciamento, quando aprovada pelo CREA-PA, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Após a assinatura, deverá o presente Credenciamento ser publicado portal do CREAPA, bem como seu extrato no Diário oficial da União – D.O.U.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 02/2023, não sendo alteradas ou substituídas por este documento.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos deste termo de credenciamento, assinam as 03 (três) vias de igual teor juntamente com as testemunhas para todos os fins de direito.



Belém-PA, 21 de junho de 2024.

ADRIANA FALCONERI  
 REBELO BOY [Redacted] Assinado de forma digital  
 por ADRIANA FALCONERI  
 REBELO BOY [Redacted]

**Eng. Civil. ADRIANA FALCONERI REBELO BOY**  
**Presidente do CREA-PA**  
**credenciante**

ICONE TECNOLOGIA E  
 PAGAMENTOS [Redacted] Assinado de forma digital por ICONE  
 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS  
 LTD. [Redacted] Dados: 2024.06.24 13:16:44 -03'00'

**Carlos Iran Caetano da Silva**  
**Representante legal da Credenciada**

**TESTEMUNHAS:**

**Do CREA-P**

Nome:.....gov.br **RENATO HENRIQUE CARNEIRO HAGEVAZ**  
 Data: 12/07/2024 13:30:13-0300  
 CPF: ..... Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto do Jurídico:

**Da CONTRATADA**

Nome:.....  
 CPF: .....

gov.br Documento assinado digitalmente  
**YURI JORDY NASCIMENTO FIGUEIREDO**  
 Data: 21/06/2024 13:44:59-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Adv. Yuri Jordy Nascimento Figueiredo**  
**Procuradora Jurídica - OAB/PA 14.597**